

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO N. 8506013-53.2026.8.06.0000

OBJETO: Contratação de serviços continuados de **outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, inclusive com capacidade de impressão em formato estendido até Super A3, incluindo impressoras e/ou multifuncionais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 1358/2025 disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, inclusive com capacidade de impressão em formato estendido até Super A3, incluindo impressoras e/ou multifuncionais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global Estimada (48 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Impressão monocromática	Página	40.000	até 1.920.000	R\$ 0,13	R\$ 249.600,00
Impressão			até 1.056.000		R\$ 992.640,00

colorida	Página	22.000		R\$ 0,94	
Total da contratação	—	62.000	até 2.976.000	—	R\$ 1.242.240,00

2.1.1. A licitação será realizada em lote único.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações

iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - 4.1.4. receber as propostas de preços;
 - 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - 4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- 4.1.8. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.11. declarar o vencedor;
- 4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e,

sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

4.4.1.2. Valor global do item;

4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8.3. Os preços deverão ser expressos e reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.8.5. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

- 4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a

microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 4.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.8.22** deste Edital.
- 4.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 4.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.8.29.2. empresas brasileiras;

4.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas

propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou

inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.8.1. conter vícios insanáveis;

4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10.14. A proposta deverá explicitar:

4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

4.10.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.10.14.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

4.10.14.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.10.14.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela

Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;

4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.11.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

4.11.12. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar

quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira nas condições seguintes:

5.1.6.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

- 5.1.6.2.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**
- 5.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**
- 5.1.6.2.18. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital.**
- 5.1.6.2.19. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital.**
- 5.1.6.2.19.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 5.1.6.2.20. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, **conforme modelo constante no Anexo 11 do Edital.**
- 5.1.6.2.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 5.1.6.2.21.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 5.1.6.2.21.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente

processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.1.6.2.21.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.1.6.2.21.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.21.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6.2.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.1.6.2.23. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.1.6.2.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme

determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.6.2.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.6.2.26. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.6.3. Habilitação técnica:

5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes nos **subitens 23.3 e 23.4 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:**

5.1.6.4. Habilitação econômico-financeira:

5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 23.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

5.4. O (s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção

com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 12 – Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente licitado ou celebrado.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.14.2. fraudar a licitação;

- 9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.1.15.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.1.21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes

da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 22 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e na Cláusula Décima Quarta do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16 e 19 do Anexo 1 – Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos itens 20, 26 e 27 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como, nas Cláusulas Quinta do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Décima Sétima do Anexo 12 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo 12 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 16 do Anexo 1 - Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Anexo 12 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua

abertura.

- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

17.22. No que couber, as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL



ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, 28 de julho de 2026

Lyana Maria França da Costa Ribeiro
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
Consultor Jurídico da Presidência do TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Solução de impressão para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, contemplando disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, inclusive com capacidade de impressão em formato estendido até Super A3, incluindo impressoras e/ou multifuncionais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como serviço de outsourcing de impressão, nos termos das diretrizes constantes da Portaria SGD/MGI nº 370/2023, não se confundindo com mera locação de equipamentos, uma vez que contempla serviços agregados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos e gerenciamento operacional da solução.

1.3. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação possui natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços de impressão institucional destinam-se ao atendimento permanente das rotinas administrativas da unidade demandante, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas.

1.5. Os quantitativos estimados da contratação foram definidos com base no levantamento da demanda institucional, no histórico de utilização dos serviços, nas necessidades operacionais da unidade demandante e nos estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação, observados os parâmetros constantes do Estudo Técnico Preliminar, conforme quadro a seguir.

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global Estimada (48 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Impressão monocromática	Página	40.000	até 1.920.000	R\$ 0,13	R\$ 249.600,00
Impressão colorida	Página	22.000	até 1.056.000	R\$ 0,94	R\$ 992.640,00
Total da contratação	—	62.000	até 2.976.000	—	R\$ 1.242.240,00

1.5.1. Para fins de apuração do volume efetivamente utilizado, as impressões realizadas em formato estendido até Super A3 observarão a metodologia de contabilização adotada pelo sistema de monitoramento e bilhetagem da solução contratada, atualmente baseada na equivalência operacional correspondente a 2 (duas) páginas no formato A4, sem alteração dos quantitativos estimados da contratação.

1.5.2. Os valores unitários e totais indicados no quadro acima correspondem à estimativa detalhada no Item 25 deste Termo de Referência, ao qual se remete para memória de cálculo completa.

1.6. A solução deverá contemplar mecanismos destinados à continuidade operacional dos serviços, incluindo substituição temporária de equipamentos em casos de indisponibilidade que comprometam a execução das atividades administrativas.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante justificativa formal.

2.2. A definição da vigência contratual em período plurianual considera a natureza contínua dos serviços de outsourcing de impressão, destinados ao atendimento permanente das rotinas administrativas da unidade demandante, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas.

2.3. A adoção de vigência contratual plurianual busca assegurar maior vantagem econômica para a Administração, considerando:

2.3.1. a diluição dos custos operacionais relacionados à implantação e estabilização da solução;

2.3.2. a redução de custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios;

2.3.3. a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade operacional dos serviços;

2.3.4. a manutenção da padronização da infraestrutura utilizada pela unidade demandante;

2.3.5. a estabilidade operacional da solução ao longo da execução contratual.

2.4. A definição do prazo contratual também considera aspectos relacionados à necessidade de manutenção contínua dos serviços de suporte técnico, assistência operacional, fornecimento de suprimentos e gerenciamento da infraestrutura de impressão institucional utilizada pela unidade demandante.

2.5. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará – PPA 2024-2027, instituído pela Lei Estadual nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 19.612, de 19 de dezembro de 2025, considerando que a solução contribui para a continuidade da prestação dos serviços administrativos e para o adequado funcionamento das atividades institucionais do Poder Judiciário, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de impressão institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, indispensáveis ao suporte das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas à produção documental e à comunicação interna e externa.

3.2. A adoção do modelo de outsourcing de impressão, na modalidade de remuneração por produção efetivamente realizada, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a transferência de responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel), suporte técnico especializado, monitoramento da solução e atualização operacional dos equipamentos, distinguindo-se da mera locação de impressoras prevista na Portaria SGD/MGI nº 370/2023, por contemplar a prestação integrada dos serviços necessários à continuidade da operação.

3.3. A definição da quantidade mensal estimada baseia-se no histórico de consumo do contrato vigente, aliado à projeção da demanda institucional, considerando o volume de produção documental do Parque Gráfico do TJCE e a necessidade de continuidade dos serviços, observando-se, ainda, a evolução do perfil de consumo, com variação entre impressões em preto e branco e coloridas, de modo a refletir a realidade atual de utilização.

3.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, contribuindo para a eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e modernização do parque tecnológico.

3.5. No que se refere aos aspectos econômicos, verifica-se que os valores praticados no contrato anterior sofreram significativa defasagem ao longo dos anos, uma vez que não foram integralmente atualizados conforme os índices oficiais aplicáveis, em especial o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI).

3.6. Observa-se que os preços inicialmente contratados, fixados em R\$ 0,0800 para impressões em preto e branco e R\$ 0,6896 para impressões coloridas, não sofreram os devidos reajustes ao longo da vigência contratual, resultando em defasagem frente às condições atuais de mercado. Considerando a aplicação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) nos períodos subsequentes, verifica-se que os valores evoluiriam progressivamente, alcançando aproximadamente R\$ 0,0914 para impressões P&B e R\$ 0,7874 para impressões coloridas no ano de 2025.

3.7. Tal evolução evidencia a necessidade de recomposição dos valores contratuais, não apenas sob a ótica inflacionária, mas também em razão das exigências tecnológicas atualmente demandadas. Ademais, a pesquisa de preços realizada com base em contratações similares e dados do Banco de Preços identificou valores médios de mercado em torno de R\$ 0,13 para impressões em preto e branco e R\$ 0,94 para impressões coloridas, demonstrando que os valores praticados no contrato vigente encontram-se abaixo do padrão atual, conforme mapa de preço anexo.

3.8. Nesse contexto, a nova contratação justifica-se tanto pela necessidade de adequação aos preços de mercado quanto pela substituição dos equipamentos atualmente utilizados por soluções mais modernas, com maior capacidade produtiva, eficiência operacional e confiabilidade, em consonância com as demandas institucionais.

3.9. Observa-se, portanto, que os valores inicialmente contratados não refletem mais a realidade de mercado, havendo defasagem relevante quando comparados aos custos atuais dos serviços de impressão corporativa, especialmente considerando o aumento dos custos de insumos, componentes eletrônicos, logística e manutenção especializada.

3.10. Ademais, destaca-se que a nova contratação não se limita à mera manutenção das condições anteriormente estabelecidas, mas visa à substituição do parque de equipamentos por soluções tecnologicamente mais modernas e com maior capacidade produtiva, o que impacta diretamente na estrutura de custos do serviço.

3.11. Em observância ao princípio do planejamento e à consideração do ciclo de vida do objeto previstos na Lei nº 14.133/2021, a solução foi estruturada contemplando todas as etapas de sua execução, compreendendo a disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, operação assistida, monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição temporária ou definitiva de equipamentos em caso de falha ou obsolescência tecnológica, retirada dos equipamentos ao término da contratação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes gerados durante a execução contratual.

3.12. A presente contratação observa as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PLS/TJCE, especialmente quanto à otimização do uso de recursos, racionalização das impressões e gestão ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, bem como as orientações constantes do Manual de Contratações Sustentáveis do Tribunal, mediante a incorporação de critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado.

3.12.1. Nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, a execução contratual observará os princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, da logística reversa e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, cabendo à contratada promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos cartuchos de toner vazios, cilindros, peças substituídas, componentes eletroeletrônicos e equipamentos retirados de operação, sempre em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.12.2. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, as obrigações ambientais integram o ciclo de vida da contratação e constituem requisito de execução contratual, devendo a contratada comprovar, quando solicitada pela fiscalização, a adoção das medidas de logística reversa e de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.13. A escolha do modelo de outsourcing de impressão adotado neste Termo de Referência foi realizada após avaliação das modalidades previstas na Portaria SGD/MGI nº 370/2023, quais sejam: (i) modalidade com franquia mensal; (ii) modalidade sem franquia; e (iii) modalidade de fornecimento de equipamentos com pagamento fixo por equipamento acrescido de remuneração por página impressa.

3.13.1. Considerando o histórico de consumo da unidade demandante, a variação mensal da demanda de impressões, a necessidade de vinculação do pagamento exclusivamente aos serviços efetivamente executados e o objetivo de evitar custos decorrentes de franquias não consumidas, optou-se pela modalidade sem franquia, cuja remuneração ocorre exclusivamente em função do quantitativo efetivamente produzido, por apresentar maior aderência às necessidades da Administração e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.14. Considerando a evolução tecnológica dos equipamentos de impressão e a necessidade de manutenção da eficiência operacional da solução, a contratada deverá substituir os equipamentos cuja condição de funcionamento, desempenho ou obsolescência tecnológica comprometa a adequada execução dos serviços, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

3.14.1. Para fins de planejamento do ciclo de vida da solução, estima-se que os equipamentos de impressão de produção corporativa possuam vida útil operacional média de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, considerando o padrão de mercado para equipamentos desta categoria e o volume de impressão estimado para a presente contratação. Ainda que a vigência contratual seja de 48 (quarenta e oito) meses, compatível com esse ciclo de vida médio, a CONTRATADA permanece obrigada a substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento cuja condição de funcionamento, desempenho ou obsolescência tecnológica comprometa a adequada execução dos serviços antes do término da vigência contratual, nos termos do item 3.14

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução pretendida consiste na contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização de infraestrutura de impressão monocromática e policromática destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.2. A contratação compreende a disponibilização de equipamentos de impressão e/ou multifuncionais, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, suprimentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, exceto papel.

4.3. A solução contempla, ainda, os serviços necessários à manutenção da disponibilidade operacional da infraestrutura de impressão institucional, observados os critérios de continuidade, suporte técnico especializado e racionalização administrativa da solução.

4.4. Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as necessidades operacionais da unidade demandante, observando requisitos mínimos de desempenho, confiabilidade, qualidade de impressão e capacidade de impressão em formato estendido até Super A3, compatíveis com os quantitativos estimados da contratação.

4.5. A solução será executada mediante disponibilização dos equipamentos relacionados no quadro a seguir, associados aos respectivos quantitativos estimados de impressão e às características técnicas mínimas exigidas, observando-se o modelo de outsourcing de impressão com remuneração variável por produção efetivamente realizada, sem estabelecimento de franquia mínima mensal fixa.

Serviço	Tipo de Equipamento	Características Mínimas	Quantidade Estimada	Volume Mensal Estimado	Volume Global Estimado (48 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Impressão monocromática	Impressora corporativa monocromática	Impressora monocromática a laser corporativa; velocidade mínima de 140 páginas por minuto (A4); impressão frente e verso automática; conectividade em rede; suporte a monitoramento remoto; compatibilidade com ambiente corporativo; capacidade operacional compatível com ambiente de produção institucional e elevado volume de impressão	1 unidade	40.000 páginas	Até 1.920.000 páginas	R\$ 0,13	R\$ 249.600,00
Impressão colorida	Impressora corporativa colorida	Equipamento multifuncional colorido a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 70 páginas por minuto (A4); capacidade de impressão em formato estendido até Super A3; scanner duplex automático; alimentador automático de documentos (ADF); impressão frente e verso automática; conectividade em rede; painel digital interativo; suporte a monitoramento remoto; recursos de segurança de impressão; compatibilidade com ambiente corporativo e ciclo operacional compatível com a demanda institucional	1 unidade	22.000 páginas	Até 1.056.000 páginas	R\$ 0,94	R\$ 992.640,00

4.5.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da solução, à elaboração das propostas e à estimativa do valor da contratação, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

4.5.2. O faturamento ocorrerá exclusivamente com base no quantitativo efetivamente impresso e validado pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados por página impressa e o limite global estimado da contratação.

4.5.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua da solução durante toda a vigência contratual, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel), suporte técnico e substituição temporária ou definitiva dos equipamentos sempre que necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

4.5.4. Para fins de registro e apuração do volume efetivamente utilizado, as impressões realizadas em formato estendido até Super A3 serão contabilizadas pelo sistema de monitoramento e bilhetagem disponibilizado pela contratada, observada a equivalência operacional adotada pela solução tecnológica ofertada, atualmente correspondente a 2 (duas) páginas no formato A4, sem alteração dos quantitativos estimados nem da sistemática de pagamento prevista neste Termo de Referência.

4.6. A solução deverá contemplar mecanismos destinados ao acompanhamento e gerenciamento da execução contratual, incluindo controle operacional dos equipamentos disponibilizados, monitoramento da produção e acompanhamento da prestação dos serviços executados.

4.6.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos ou em primeiro uso, em linha de fabricação, e compatíveis com as especificações

técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada será responsável pelos serviços de instalação, configuração, ativação, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.6.3. A manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, compreendendo substituição de peças, componentes e demais elementos necessários à continuidade operacional da solução.

4.6.4. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico e registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

4.6.5. A remuneração da contratada observará exclusivamente o volume efetivamente produzido e validado pela Administração, conforme os critérios de medição e execução previstos neste Termo de Referência.

4.7. A solução deverá observar, sempre que compatível com a natureza da contratação, práticas relacionadas à eficiência administrativa, racionalização do uso dos recursos de impressão e continuidade operacional da infraestrutura tecnológica utilizada pela unidade demandante.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especialmente no que se refere à prestação de serviços de outsourcing de impressão de médio e grande porte, com fornecimento de equipamentos, insumos e suporte técnico especializado.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais, devidamente registrados, e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas, bem como adotar medidas de prevenção de riscos e acidentes de trabalho, especialmente no que se refere à manutenção e operação de equipamentos eletroeletrônicos.

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, que demandem controle específico ou exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção das respectivas licenças, registros ou certificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à Constituição Federal, ao Código Penal Brasileiro, ao Decreto nº 5.017/2004 e às Convenções da OIT nº 29 e 105.

5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8. Considerando tratar-se de contratação de serviços de outsourcing de impressão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, adicionalmente, comprovar:

5.8.1. Capacidade técnica para fornecimento, instalação, configuração e operação de equipamentos de impressão de alta produção;

5.8.2. Disponibilidade de equipe técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

5.8.3. Capacidade de atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

5.8.4. Disponibilidade de peças de reposição e insumos, inclusive para atendimento a falhas inesperadas, garantindo a continuidade dos serviços;

5.8.5. Capacidade de monitoramento remoto dos equipamentos e geração de relatórios de uso e desempenho.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: os serviços terão início em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura do contrato, período no qual deverão ser realizadas as atividades de instalação, configuração e disponibilização operacional dos equipamentos.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento integral de equipamentos, peças, insumos (exceto papel), softwares de gerenciamento e todos os recursos necessários à plena execução do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir o perfeito funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atendam, de forma contínua e adequada, às seguintes atividades, incluída a disponibilização e aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:

6.3.1. Disponibilização, instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos de impressão, garantindo seu pleno funcionamento em ambiente de rede;

6.3.2. Realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e componentes, sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos;

- 6.3.3.** Fornecimento contínuo de insumos (toner, revelador, unidades de imagem e demais consumíveis), excetuando-se apenas o papel;
- 6.3.4.** Monitoramento remoto dos equipamentos, com acompanhamento de desempenho, consumo e identificação proativa de falhas;
- 6.3.5.** Atendimento a chamados técnicos, conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3.6.** Substituição de equipamentos em caso de falhas recorrentes ou indisponibilidade prolongada que comprometa a operação;
- 6.3.7.** Disponibilização de relatórios gerenciais mensais contendo volume de impressão, indicadores de desempenho e disponibilidade dos equipamentos.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

- 6.4.1.** Diariamente, monitoramento do funcionamento dos equipamentos, verificação de níveis de insumos e garantia de disponibilidade operacional;
- 6.4.2.** Sob demanda, atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva, respeitando os prazos estabelecidos no SLA;
- 6.4.3.** Periodicamente, realização de manutenções preventivas programadas, conforme recomendações do fabricante e boas práticas de mercado;
- 6.4.4.** Mensalmente, apresentação de relatórios de desempenho, consumo e indicadores de nível de serviço;
- 6.4.5.** Eventualmente, substituição de peças, componentes ou equipamentos, sempre que identificado comprometimento da qualidade ou da continuidade dos serviços.

6.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo haver necessidade de atendimentos fora do horário comercial, inclusive em situações emergenciais, mediante prévio alinhamento entre as partes, de modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais do CONTRATANTE.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão prestados no Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, localizado na sede do órgão, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza/CE, ou em outro espaço interno designado pelo TJCE dentro da mesma edificação.
- 7.2.** Considerando a natureza dos equipamentos envolvidos, caracterizados por grande porte, alta capacidade produtiva e necessidade de infraestrutura específica (energia, climatização e espaço físico adequado), não se prevê a alteração do local de instalação para endereço diverso.
- 7.3.** Poderá ocorrer, excepcionalmente, a realocação dos equipamentos dentro das dependências da sede do TJCE, sem que isso implique alteração contratual de valor, desde que mantidas as condições estruturais necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos.
- 7.4.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adaptar-se às condições físicas do ambiente disponibilizado pelo TJCE, responsabilizando-se pela adequada instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos no local designado.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

- 8.1.** Os serviços compreendem o fornecimento integral, por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, de todos os insumos necessários à operação dos equipamentos de impressão, garantindo o pleno funcionamento da solução contratada.
- 8.2.** Os materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos fornecidos, assegurando qualidade de impressão, durabilidade e desempenho operacional adequado.
- 8.3.** Todos os insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem ônus adicional para o TJCE, compreendendo, exemplificativamente:
 - 8.3.1.** Toners (preto e coloridos);
 - 8.3.2.** Cilindros, unidades de imagem e revelação;
 - 8.3.3.** Fusores, correias de transferência e demais kits de manutenção;
 - 8.3.4.** Peças de reposição em geral, inclusive aquelas de desgaste natural ou vida útil prolongada;
 - 8.3.5.** Softwares de gerenciamento, drivers e atualizações necessárias ao pleno funcionamento da solução.
- 8.4.** A substituição de quaisquer insumos e peças deverá ocorrer de forma preventiva ou corretiva, sem limitação de quantidade, sempre que necessário para garantir os níveis de serviço contratados.
- 8.5.** Não haverá cobrança adicional ao TJCE pela substituição de peças ou insumos decorrentes do uso regular dos equipamentos, incluindo falhas operacionais, desgaste natural ou defeitos de fabricação, sendo tais custos integralmente assumidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
 - 8.5.1.** Nos casos excepcionais em que a PRESTADORA DE SERVIÇOS alegar que o dano decorreu de fatores externos não relacionados ao uso regular dos equipamentos, tais como oscilações ou distúrbios na rede elétrica, eventos fortuitos, força maior ou intervenções estruturais no prédio, deverá apresentar laudo técnico circunstanciado que comprove a causa do dano.
 - 8.5.2.** O laudo técnico apresentado será submetido à análise e deliberação do TJCE, que poderá:
 - 8.5.2.1.** Reconhecer a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, mantendo a obrigação de substituição sem ônus adicional; ou

8.5.2.2. Reconhecer a ocorrência de evento excepcional, autorizando, de forma justificada, eventual ressarcimento ou reequilíbrio, observados os limites contratuais e a legislação aplicável.

8.5.3. Em nenhuma hipótese a substituição de peças ou equipamentos poderá ser condicionada à prévia aprovação de ressarcimento, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir a continuidade dos serviços, sem interrupção.

8.6. A estimativa de consumo dos insumos está diretamente vinculada às impressões mensais, considerando, para fins de dimensionamento, cobertura média de até 80% da área útil da folha A4, conforme prática de mercado.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, incluindo instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva.

9.2. A solução deverá contemplar equipamentos novos ou seminovos (desde que com garantia de desempenho equivalente a novos), com tecnologia atualizada e desempenho igual ou superior aos atualmente utilizados pelo TJCE.

9.3. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

9.3.1. Sistema de impressão digital colorida de produção, com velocidade mínima de 70 páginas por minuto (A4), com capacidade de impressão em formato estendido até Super A3;

9.3.2. Sistema de impressão digital monocromática de produção, com velocidade mínima de 140 páginas por minuto (A4);

9.3.3. Funcionalidades de impressão duplex automática, digitalização (quando aplicável), conectividade em rede e recursos de segurança e gerenciamento de impressão.

9.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela substituição dos equipamentos sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços e o atendimento aos níveis de desempenho exigidos.

9.5. Todos os custos relacionados aos equipamentos, incluindo transporte, instalação, manutenção, reposição e eventual substituição, estarão inclusos no valor contratado.

9.6. A título de referência histórica, os equipamentos atualmente utilizados pelo TJCE apresentam alto desempenho produtivo, sendo a nova contratação orientada à manutenção ou superação desse nível de capacidade operacional.

10. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.1. Os profissionais da PRESTADORA DE SERVIÇOS que vierem a atuar nas dependências do TJCE deverão portar crachá de identificação funcional, com foto recente, contendo nome e identificação da empresa.

10.2. A identificação deverá ser utilizada de forma visível durante toda a permanência nas dependências do CONTRATANTE.

10.3. Não será exigido fornecimento de uniformes padronizados, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, contudo, garantir que seus profissionais se apresentem com vestimenta adequada ao ambiente institucional.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Os profissionais alocados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades de instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão digital de produção.

11.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar que dispõe de equipe técnica capacitada, com conhecimento específico em equipamentos de impressão corporativa e de produção, incluindo diagnóstico de falhas, substituição de componentes e configuração de sistemas.

11.3. Sempre que solicitado pelo TJCE, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar comprovação de capacitação técnica de seus profissionais, por meio de certificados, treinamentos ou documentos equivalentes, especialmente relacionados aos equipamentos disponibilizados.

11.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir a atualização contínua de sua equipe técnica, de modo a acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

11.5. Os profissionais deverão apresentar postura adequada ao ambiente institucional, com comunicação clara, respeito às normas internas do TJCE e atendimento tempestivo às demandas da Administração.

11.6. Quando necessário, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover treinamentos operacionais aos usuários indicados pelo TJCE, especialmente quanto ao uso adequado dos equipamentos e boas práticas de impressão.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela garantia integral da solução contratada durante toda a vigência do contrato, contemplando equipamentos, peças, insumos e serviços, sem qualquer ônus adicional para o TJCE.

12.2. A garantia compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de peças e insumos, bem como todas as ações necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

12.3. Entende-se por manutenção preventiva aquela realizada de forma programada, com o objetivo de evitar falhas e manter o desempenho dos

equipamentos, devendo ser executada conforme recomendações do fabricante e boas práticas de mercado.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou degradação do desempenho dos equipamentos, compreendendo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e demais intervenções necessárias.

12.5. Todas as peças, componentes e insumos necessários à manutenção dos equipamentos deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo obrigatoriamente novos, originais e de primeiro uso, ou equivalentes tecnicamente aprovados, garantindo desempenho igual ou superior ao original.

12.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para registro de chamados, com funcionamento em horário comercial, no mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

12.7. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento (SLA):

12.7.1. Tempo de resposta inicial (primeiro atendimento): até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;

12.7.2. Tempo de solução para falhas comuns: até 8 (oito) horas úteis;

12.7.3. Tempo de solução para falhas críticas que impeçam a operação do equipamento: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

12.7.4. Nos casos em que não seja possível a solução no prazo estabelecido, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar equipamento substituto de capacidade equivalente ou superior, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

12.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir índice mínimo de disponibilidade operacional dos equipamentos de 95% (noventa e cinco por cento), considerando o período mensal de operação em horário útil (08h às 18h, dias úteis).

12.9. O cálculo da disponibilidade considerará o tempo total em que os equipamentos estiverem aptos para uso, descontando-se os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas não programadas.

12.10. Não serão considerados como indisponibilidade os períodos previamente acordados para manutenção preventiva, desde que não impactem significativamente a operação.

12.11. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer sempre que necessário, sem limitação de quantidade, visando garantir o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

12.12. Nos casos excepcionais em que houver alegação de falha decorrente de fatores externos, aplicar-se-á o disposto no item 8.5 e seus subitens, quanto à apresentação de laudo técnico e análise pelo TJCE.

12.13. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não atenda aos prazos estabelecidos para manutenção ou substituição, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante contratação de terceiros, com posterior ressarcimento dos custos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

12.14. Os custos decorrentes de falhas não solucionadas dentro dos prazos estabelecidos poderão ser descontados dos pagamentos devidos à PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

12.15. O descumprimento dos níveis de serviço e dos prazos de atendimento ensejará a aplicação de glosas e penalidades, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PLS 2021/2026 e ao Manual de Contratações Sustentáveis do TJCE, a presente contratação deverá considerar práticas voltadas à racionalização do consumo de recursos, à eficiência operacional da infraestrutura de impressão e à adequada gestão ambiental dos materiais e componentes utilizados na execução contratual.

13.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à utilização eficiente dos recursos empregados na execução dos serviços, especialmente quanto:

13.2.1. à racionalização do consumo de suprimentos;

13.2.2. à redução de desperdícios operacionais;

13.2.3. à manutenção da eficiência operacional dos equipamentos disponibilizados;

13.2.4. à adequada gestão da infraestrutura de impressão institucional.

13.3. Os equipamentos disponibilizados deverão observar, sempre que aplicável, critérios de eficiência energética e boas práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis à fabricação e comercialização de equipamentos de tecnologia da informação.

13.4. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações e regularizações ambientais compatíveis com as atividades executadas, mantendo-se regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

13.5. A contratada será responsável pela coleta, recolhimento, destinação ambientalmente adequada e descarte sustentável de toners, cartuchos, cilindros, peças, componentes e demais resíduos gerados durante a execução contratual, observadas as normas ambientais aplicáveis e, sempre que possível, práticas de logística reversa.

13.6. Os resíduos eventualmente gerados no decorrer da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes de coleta seletiva e gestão de resíduos adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.7. Poderá ser admitida a comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental por meio de certificações, declarações ou outros meios de prova válidos e regularmente admitidos pela legislação aplicável.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mediante prévia autorização do TJCE, desde que não comprometa a qualidade, a responsabilidade técnica e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.2.** A subcontratação não exime a PRESTADORA DE SERVIÇOS de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única responsável perante o TJCE pela execução integral do objeto.
- 14.3.** A subcontratação ficará limitada às atividades acessórias ou complementares, tais como suporte técnico especializado, manutenção específica ou logística de peças e insumos, não sendo permitida para as atividades principais de gestão, controle e operação da solução contratada.
- 14.4.** O percentual máximo de subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.
- 14.5.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, previamente, a indicação da(s) empresa(s) subcontratada(s), acompanhada da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas.
- 14.6.** É vedada a subcontratação de empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 15.1.** O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços de solução de impressão refere-se à execução com a máxima qualidade, incluindo a disponibilidade dos equipamentos, qualidade das impressões e cumprimento dos prazos de atendimento técnico. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade implicará pagamento proporcional ao efetivamente realizado, conforme critérios definidos neste instrumento.
- 15.2.** Considerando que a remuneração da PRESTADORA DE SERVIÇOS será realizada com base no volume efetivamente impresso (custo por página), a aferição da qualidade dos serviços será realizada de forma complementar, por meio de indicadores de desempenho (SLA), os quais poderão implicar aplicação de glosas sobre os valores apurados mensalmente.
- 15.3.** Os critérios de avaliação da qualidade dos serviços contemplarão, no mínimo, os seguintes indicadores:
- 15.3.1.** Disponibilidade dos equipamentos (SLA de funcionamento): Percentual de tempo em que os equipamentos permanecem operacionais e disponíveis para uso, considerando o período mensal de operação em horário útil (08h às 18h, dias úteis).
- 15.3.1.1.** Meta mínima: $\geq 95\%$ de disponibilidade mensal
- 15.3.1.2.** Fórmula: $\text{Disponibilidade (\%)} = (\text{Tempo total} - \text{tempo de indisponibilidade}) / \text{Tempo total} \times 100$
- 15.3.2.** Tempo de atendimento técnico (SLA de resposta): Prazo máximo para início do atendimento: até 04 (quatro) horas úteis após abertura do chamado
- 15.3.3.** Tempo de solução (SLA de resolução): Prazo máximo para solução definitiva: até 24 (vinte e quatro) horas úteis, conforme item 12.7.
- 15.3.4.** Qualidade da impressão:
- 15.3.4.1.** Impressões sem falhas recorrentes (manchas, falhas de toner, desalinhamento, etc.)
- 15.3.4.2.** Atendimento à regra de aproveitamento mínimo de insumos (ex: uso de até 80% da capacidade útil dos toners)
- 15.4.** O descumprimento dos níveis mínimos de serviço implicará aplicação de glosas sobre o valor mensal faturado, conforme a seguinte lógica exemplificativa:

Indicador	Faixa de Atendimento	Glosa Aplicável
Disponibilidade	$\geq 95\%$	0%
Disponibilidade	90% a 94,99%	até 5%
Disponibilidade	85% a 89,99%	até 10%
Disponibilidade	<85%	até 20%

- 15.5.** As glosas serão aplicadas sobre o valor total mensal apurado, considerando o volume de páginas efetivamente impressas (preto e branco e coloridas), após validação pelo fiscal do contrato.
- 15.6.** Após o encerramento de cada período mensal, o representante do TJCE elaborará o documento “Medição de Serviços Prestados”, contendo, no mínimo:
- 15.6.1.** Número do processo administrativo;
- 15.6.2.** Número do contrato;
- 15.6.3.** Identificação das partes;
- 15.6.4.** Síntese do objeto;
- 15.6.5.** Quantitativo de páginas impressas (P&B e coloridas);
- 15.6.6.** Registro de ocorrências técnicas e operacionais;

15.6.7. Apuração dos indicadores de SLA;

15.6.8. Percentual de glosa aplicado (se houver);

15.6.9. Valor final devido no período.

15.7. Eventuais falhas não contempladas nos indicadores acima, ou que ultrapassem os limites de aceitabilidade definidos, serão apuradas em processo administrativo próprio, podendo ensejar aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das glosas aplicáveis.

15.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os riscos operacionais relacionados ao cumprimento dos níveis de serviço, não sendo admitida posterior flexibilização dos critérios de medição e pagamento.

15.9. Da ciência da PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto à medição.

15.9.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalmente cientificada do resultado da medição mensal, incluindo o volume apurado, indicadores de desempenho (SLA) e eventuais glosas aplicadas.

15.9.2. A ciência ocorrerá por meio de comunicação oficial, preferencialmente eletrônica, após a validação da medição pelo fiscal e gestor do contrato.

15.9.3. A ausência de manifestação da PRESTADORA DE SERVIÇOS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será interpretada como concordância com os termos da medição.

15.9.4. Eventuais discordâncias deverão ser apresentadas formalmente dentro do prazo estabelecido, não suspendendo o fluxo regular de pagamento.

15.9.5. A apresentação de manifestação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS não impede o prosseguimento do processo de pagamento, podendo eventuais ajustes ser realizados em medições subsequentes ou mediante apuração em processo administrativo próprio.

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

16.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo a prestação dos serviços de solução de impressão, manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos, nas quantidades demandadas;

16.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

16.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar falhas operacionais e indisponibilidades dos equipamentos que venham a comprometer a continuidade e qualidade dos serviços de impressão;

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, insumos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como responder por danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros;

16.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, peças, logística, transporte e demais despesas correlatas;

16.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

16.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham comportamento adequado durante o atendimento técnico, garantindo comunicação clara, profissional e eficiente com os usuários e com a equipe do TJCE;

16.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados envolvidos na execução dos serviços, especialmente quanto à operação dos equipamentos, manutenção e boas práticas de uso e economia de insumos;

16.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles;

16.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato;

16.1.13. Apresentar, quando solicitado, relatórios e documentos referentes à execução dos serviços, incluindo registros de atendimentos técnicos, consumo de insumos e volumes de impressão;

16.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e boas práticas na operação e manutenção dos equipamentos;

16.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas do TJCE aplicáveis à execução dos serviços;

16.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;

16.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio da execução dos serviços, inclusive quanto ao conteúdo eventualmente impresso;

16.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente toners, cartuchos e peças substituídas;

16.1.19. Nos casos de danos a equipamentos decorrentes de fatores externos, como oscilações de energia elétrica ou eventos alheios ao uso regular, deverá apresentar laudo técnico detalhado para análise e deliberação do TJCE quanto à responsabilidade e eventual ressarcimento.

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

17.1.1. Indicar os locais onde deverão ser instalados e prestados os serviços de solução de impressão;

17.1.2. Dar os meios necessários à PRESTADORA DE SERVIÇOS para execução dos serviços, tais como acesso aos ambientes, disponibilidade de energia elétrica, rede lógica (quando aplicável) e demais condições indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o fornecimento de insumos de responsabilidade da contratada;

17.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e à qualidade das impressões, comunicando eventuais irregularidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

18.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do anexo deste Termo, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

18.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

18.4. A fiscalização poderá ser efetuada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos e qualidade das impressões.

18.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a prestação dos serviços, incluindo a operação dos equipamentos, manutenção, fornecimento de insumos e atendimento aos chamados técnicos, exigindo o cumprimento de todas as exigências contratuais.

18.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto aos níveis de serviço (SLA), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

18.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade das impressões, a disponibilidade dos equipamentos e o cumprimento dos prazos de atendimento e solução, intervindo para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como relatórios de impressão, registros de chamados, históricos de manutenção e controle de insumos, para confrontação com as obrigações contratuais.

18.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

18.9.1. Verificação do quantitativo de páginas impressas (preto e branco e coloridas), com base nos relatórios dos equipamentos ou sistema de bilhetagem;

18.9.2. Conferência da disponibilidade dos equipamentos, considerando o tempo de indisponibilidade registrado no período;

18.9.3. Avaliação do cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos, conforme SLA estabelecido;

18.9.4. Verificação da qualidade das impressões, incluindo ocorrência de falhas como manchas, falhas de toner, desalinhamentos ou baixa qualidade;

18.9.5. Acompanhamento do fornecimento e reposição de insumos, garantindo a continuidade do serviço;

18.9.6. Verificação do adequado uso e aproveitamento dos insumos, inclusive quanto à vida útil dos toners;

18.9.7. Registro e análise de ocorrências relacionadas a falhas recorrentes ou substituição de equipamentos;

18.9.8. Avaliação de laudos técnicos apresentados em casos de falhas decorrentes de fatores externos, como oscilações de energia elétrica;

18.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

18.10.1. Tratando-se de equipamentos, materiais ou insumos fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta será integralmente responsável pela sua adequação, qualidade e desempenho, não sendo admitida justificativa de falhas baseada em inadequação dos mesmos.

18.11. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros.

18.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ressalvados os prazos específicos previstos neste Termo de Referência para atendimento técnico, manutenção ou substituição de equipamentos.

19.2. Em caso de constatação de falhas na prestação dos serviços, indisponibilidade indevida dos equipamentos, baixa qualidade de impressão, descumprimento de níveis de serviço (SLA/IMR) ou quaisquer defeitos que comprometam a execução contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá regularizar a situação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do TJCE, salvo prazos específicos definidos para atendimento técnico.

19.3. Recebimento provisório:

19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de medição (mensal), mediante verificação preliminar da execução, considerando a disponibilidade dos equipamentos, volume de impressões realizadas e cumprimento dos níveis de serviço.

19.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante análise dos relatórios operacionais apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

19.3.2.1. O prazo será contado a partir da entrega, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, dos relatórios mensais de medição, contendo, no mínimo:

19.3.2.1.1. quantitativo de impressões (coloridas e P&B);

19.3.2.1.2. indicadores de disponibilidade dos equipamentos;

19.3.2.1.3. registros de chamados técnicos e tempos de atendimento;

19.3.2.1.4. substituições de peças e intervenções realizadas.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

19.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo resultar em glosas e redimensionamento dos valores a serem pagos, conforme critérios definidos no IMR;

19.3.3.2. Será verificada a regularidade da prestação dos serviços, incluindo funcionamento dos equipamentos, qualidade das impressões e reposição adequada de insumos;

19.3.3.3. Será verificada, no que couber, a manutenção da regularidade trabalhista e previdenciária da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

19.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo de medição mensal validado pela fiscalização.

19.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição enquanto houver pendências relacionadas à execução dos serviços, falhas não sanadas ou inconsistências nos relatórios apresentados.

19.3.6. O pagamento não será processado enquanto existirem pendências no recebimento provisório ou inconsistências na execução contratual.

19.3.7. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto à qualidade, continuidade e adequação dos serviços prestados.

19.4. Recebimento definitivo

19.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e validação da medição mensal.

19.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, sendo formalizado por meio de ateste da medição mensal e constitui condição para início da contagem do prazo de pagamento.

19.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

19.4.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentem:

19.4.4.1. descumprimento dos níveis de serviço;

19.4.4.2. indisponibilidade recorrente dos equipamentos;

19.4.4.3. baixa qualidade de impressão;

19.4.4.4. inconsistências nos relatórios de medição.

19.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ocorrer em razão de:

19.4.5.1. divergências entre os valores cobrados e os apurados na medição;

19.4.5.2. ausência de documentação exigida;

19.4.5.3. não regularização de falhas apontadas pela fiscalização.

19.4.6. Em caso de recebimento parcial, o TJCE poderá atestar parcialmente os serviços executados, aplicando glosas proporcionais aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da fixação de prazo para regularização.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, considerando a medição mensal validada pelo TJCE, desde que apresentada previamente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e mantida a regularidade das certidões fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

20.1.1. O valor a ser pago mensalmente será apurado com base na efetiva prestação dos serviços, considerando:

20.1.1.1. o volume de impressões realizadas (coloridas e P&B);

20.1.1.1.1. O faturamento permanecerá vinculado ao volume efetivamente apurado e validado pela fiscalização contratual, considerando os registros emitidos pelo sistema de monitoramento e bilhetagem da solução contratada, inclusive quanto às impressões realizadas em formato estendido até Super A3.

20.1.1.2. a disponibilidade dos equipamentos;

20.1.1.3. o cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

20.1.1.4. a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo haver glosas e redimensionamento proporcional do valor contratado;

20.1.2. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, assegurada a ampla defesa, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança institucional ou outro interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, poderá ser mantido o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS em situação irregular, de forma excepcional.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, conforme indicação constante na nota de empenho, devendo refletir fielmente os valores apurados na medição mensal.

20.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das responsabilidades e obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, continuidade e adequação dos serviços prestados.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por quaisquer despesas bancárias ou custos adicionais não previstos na proposta apresentada e nos documentos que instruem a contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.5. deixar de manter as condições de habilitação exigidas na contratação;

21.1.6. apresentar documentação falsa;

21.1.7. praticar ato fraudulento na execução contratual;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

21.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa moratória;

21.2.3. multa compensatória;

21.2.4. impedimento de licitar e contratar;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A advertência poderá ser aplicada nos casos de descumprimento contratual de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução dos serviços ou reincidência da contratada.

21.4. A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais cujos prazos estejam expressamente previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados:

21.4.1. à instalação e disponibilização inicial dos equipamentos, observado o prazo previsto no item correspondente deste Termo de Referência;

21.4.2. ao atendimento dos chamados técnicos, conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

21.4.3. à substituição de equipamentos defeituosos ou indisponíveis, observado o prazo estabelecido no item 12.7.4. para continuidade da

prestação dos serviços;

21.4.4. à reposição de suprimentos, exceto papel, nos prazos previstos neste Termo de Referência;

21.4.5. à regularização de falhas operacionais;

21.4.6. ao cumprimento dos demais prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.5. A multa moratória corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia de atraso, passando a 0,7% (sete décimos por cento) por dia para cada dia subsequente, observados os limites estabelecidos no Manual para Aplicação de Penalidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.5.1. A contagem do atraso injustificado iniciar-se-á no primeiro dia de expediente subsequente ao término do prazo contratualmente previsto para cumprimento da obrigação, sendo computada, a partir do termo inicial, em dias corridos, inclusive aqueles sem expediente.

21.5.2. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento de obrigação principal poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, hipótese em que a multa moratória poderá ser convalidada em multa compensatória, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, paralisação injustificada da execução dos serviços, reincidência de falhas operacionais relevantes, descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou descumprimento grave das obrigações contratuais, inclusive após a caracterização da hipótese prevista no item 21.5.2.

21.7. A multa compensatória será aplicada:

21.7.1. em caso de inexecução parcial da obrigação principal, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

21.7.2. em caso de inexecução total do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

21.7.3. quando, iniciado o cumprimento da obrigação principal, houver sua descontinuidade injustificada, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo contratual não executado.

21.8. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a gravidade da ocorrência, reincidência, impactos operacionais causados à Administração e contraditório da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 21.5 e 21.7.

21.8.1. A aplicação de glosas decorrentes do IMR possui natureza de ajuste da remuneração em razão do desempenho contratual, não se confundindo com as sanções administrativas previstas neste item, as quais dependerão da caracterização de infração contratual e da observância do devido processo administrativo.

21.9. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

21.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. os danos causados à Administração;

21.9.3. a vantagem auferida pela contratada;

21.9.4. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

21.9.5. a reincidência;

21.9.6. a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.

21.10. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração apurada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

21.11. O valor das multas e das indenizações eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada. Caso os créditos existentes sejam insuficientes para sua quitação, a diferença será descontada da garantia contratual prestada e, permanecendo saldo remanescente, será objeto de cobrança pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11.1. A soma das multas eventualmente aplicadas não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal correspondente, observado o disposto no Manual para Aplicação de Penalidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar garantia de execução do contrato, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado da contratação, com abrangência temporal correspondente à vigência contratual acrescida de 90 (noventa) dias.

22.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da garantia, a qual deverá ocorrer previamente à assinatura do contrato.

22.2. Nos contratos em que haja exigência de garantia, a execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a devida comprovação da prestação da garantia pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

22.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação vigente, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

22.4. Demais disposições relativas à garantia da contratação constarão no instrumento contratual.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando tratar-se de serviço comum.

23.1.2. A caracterização do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e operacionais da solução pretendida, mediante padrões usuais de mercado amplamente utilizados pela Administração Pública e pelo setor privado, permitindo comparação objetiva entre propostas e ampla competitividade entre os licitantes.

23.1.3. Os serviços de outsourcing de impressão possuem natureza continuada e características padronizadas de execução, envolvendo disponibilização de equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos e gerenciamento operacional da solução, circunstâncias que permitem sua contratação mediante pregão eletrônico.

23.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física.

23.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

23.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

23.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

23.2.3.2. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado anual da contratação.

23.2.4. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos.

23.2.5. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura.

23.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil, quando aplicável.

23.2.7. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) visa demonstrar que a licitante possui capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações decorrentes da contratação, assegurando condições mínimas de liquidez e solvência durante toda a execução contratual.

23.2.8. A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado anual da contratação busca evidenciar capacidade financeira compatível com os riscos inerentes ao objeto, considerando tratar-se de serviço continuado, com fornecimento de equipamentos, insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e necessidade de reposição imediata de componentes, mostrando-se medida proporcional, razoável e compatível com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

23.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.3.1. Não será exigido registro em conselho profissional, por não se tratar de atividade regulamentada por conselho específico.

23.3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

23.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

23.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar que a licitante já executou serviços de outsourcing de impressão ou gestão de parque de impressão com, no mínimo:

23.4.1.1.1. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços similares, admitido o somatório de atestados.

23.4.1.1.2. Execução de contrato com quantitativo mínimo equivalente a 50% do volume estimado desta contratação (equipamentos e/ou volume de impressões).

23.4.1.1.2.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativo.

23.4.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

23.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos complementares que comprovem a veracidade dos atestados.

23.4.1.4. Os atestados deverão estar relacionados à atividade econômica compatível com o objeto.

23.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado especializado e execução operacional padronizada, não demandando conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução.

23.5.2. A vedação à participação de consórcios observa os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, não implicando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

23.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.6.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

23.6.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, não será aplicada a exclusividade de participação prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente previstos.

23.6.3. Permanecem assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os direitos relacionados à regularização fiscal tardia, critério de desempate ficto e demais prerrogativas previstas na legislação aplicável.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO

24.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, especialmente no que se refere à operação do parque de impressão, infraestrutura disponível, logística interna, condições de acesso às dependências do TJCE e requisitos técnicos para instalação e manutenção dos equipamentos, ficando franqueada a realização de visita técnica, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

24.2. A visita técnica possui caráter facultativo e tem como objetivo permitir que os licitantes conheçam as condições reais de execução dos serviços, incluindo aspectos relacionados à instalação dos equipamentos, rede elétrica e lógica, fluxos operacionais e ambiente físico.

24.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades de execução, omissões ou inconsistências na proposta apresentada, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir integralmente os riscos decorrentes da execução contratual.

24.4. Caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços, ainda que não tenha realizado a vistoria técnica, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio contratual baseados em desconhecimento das condições do local.

24.5. Os modelos de Atestado de Vistoria Técnica e Declaração de Renúncia à Vistoria constam dos anexos deste Termo de Referência.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado da contratação foi apurado com base no levantamento mercadológico realizado durante a fase de planejamento da contratação, considerando contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, histórico do contrato atualmente executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e demais referências relacionadas à prestação de serviços de outsourcing de impressão institucional.

25.2. Para composição da estimativa preliminar da contratação, foram considerados os custos relacionados à disponibilização da infraestrutura de impressão necessária ao atendimento da demanda administrativa da unidade demandante, incluindo fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, insumos e demais serviços operacionais associados à solução contratada.

25.3. O valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), considerando quantitativos médios estimativos de utilização de 62.000 páginas mensais, sendo 40.000 páginas monocromáticas e 22.000 páginas coloridas, utilizados exclusivamente como parâmetro referencial para composição da estimativa da contratação.

25.3.1. Os quantitativos estimados não constituem obrigação mínima de consumo pela Administração, podendo variar ao longo da execução contratual conforme a efetiva necessidade administrativa.

25.4. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, podendo variar ao longo da execução contratual conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os limites financeiros da contratação e a disponibilidade orçamentária correspondente.

25.5. Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços e produção efetivamente apurada em cada período de faturamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

25.6. Considerando a vigência contratual estimada de 48 (quarenta e oito) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.242.240,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme detalhamento constante no mapa de preços e memória de cálculo anexados aos autos do processo administrativo.

25.6.1. Para facilitar a visualização da composição do orçamento estimado da contratação, apresenta-se o quadro-resumo abaixo, elaborado com base na pesquisa de preços e na memória de cálculo constantes dos autos:

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global Estimada (48 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Impressão monocromática	Página	40.000	até 1.920.000	R\$ 0,13	R\$ 249.600,00
Impressão colorida	Página	22.000	até 1.056.000	R\$ 0,94	R\$ 992.640,00
Total da contratação	—	62.000	até 2.976.000	—	R\$ 1.242.240,00

25.7. O valor global estimado constitui limite máximo da contratação, sendo a execução financeira condicionada à efetiva demanda administrativa identificada durante a vigência contratual.

26. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 26.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 26.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, por se tratar de índice setorial compatível com a natureza tecnológica dos serviços contratados e aderente aos custos relacionados à prestação de serviços de outsourcing de impressão institucional.
- 26.3.** A utilização do ICTI busca refletir de forma mais adequada a variação dos custos relacionados à disponibilização de equipamentos, manutenção técnica, suporte operacional, peças, insumos e demais elementos associados à infraestrutura tecnológica da solução contratada.
- 26.4.** O reajuste terá por finalidade exclusivamente a recomposição inflacionária dos preços contratados, não implicando alteração automática das especificações técnicas, substituição extraordinária de equipamentos ou ampliação do escopo contratual originalmente pactuado.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1.** Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:
- 27.1.1.** Órgão: 040101 – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO;
- 27.1.2.** Unidade Orçamentaria: 04200131 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO;
- 27.1.3.** Ação: 20131 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FERMOJU (2º GRAU).
- 27.2.** A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 28.2.** IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 28.3.** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- 28.4.** Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;
- 28.5.** Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 28.6.** Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 28.7.** Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- 28.8.** Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 28.9.** Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

Fortaleza/CE, data registrada pelo sistema.

Tabata Mirella Ribeiro de Lima
Integrante Demandante

Francisco Cirio Tabosa Maia
Integrante Técnico

Lyana Maria França da Costa Ribeiro
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **TABATA MIRELLA RIBEIRO DE LIMA**, **Servidor**, em 03/07/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 06/07/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CIRIO TABOSA MAIA**, **Servidor**, em 07/07/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786196** e o código CRC **90DB5B48**.



ANEXO I - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados, desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx



Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx



ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Representante Legal: _____

2. OBJETO

Proposta para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Tipo de Impressão	Valor Unitário (R\$)	Franquia Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado (R\$)
Preto e Branco		40.000	
Colorida		22.000	
TOTAL MENSAL ESTIMADO			

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

- Valor Mensal Estimado: R\$ _____
- Valor Anual Estimado: R\$ _____
- Valor Global (48 meses): R\$ _____

5. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos

- Estão inclusos insumos, manutenção, suporte e logística
- A proposta tem validade mínima de 60 dias
- Cumpriremos integralmente o TR

6. OBSERVAÇÕES

- A remuneração será realizada com base no volume efetivamente impresso
- Poderá haver variação mensal conforme demanda
- O valor mensal é estimativo, não constituindo obrigação fixa

7. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ANEXO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE

Contrato n°:

Processo n°:

Prestadora dos Serviços:

Período de Medição:

2) APURAÇÃO DA PRODUÇÃO MENSAL

Tipo de Impressão	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R\$)	Valor Apurado (R\$)
Preto e Branco			
Colorida			
TOTAL			

3) APURAÇÃO FINANCEIRA

Descrição	Valor (R\$)
Valor Bruto Apurado	
(-) Glosas Aplicadas	
Valor Final Devido	

4) INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

4.1) Disponibilidade dos Equipamentos

- **Meta mínima:** $\geq 95\%$

Indicador	Resultado (%)	Faixa de Desempenho	Glosa Aplicável
Disponibilidade			

Fórmula: Disponibilidade (%) = (Tempo total – tempo de indisponibilidade) / Tempo total
× 100

4.2) Tempo de Resposta (Atendimento Inicial)

- **Meta:** até 6 horas úteis

Total de Chamados	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	% Atendimento

4.3) Tempo de Solução

- **Meta:** até 12 horas úteis

Total de Chamados	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	% Atendimento

4.4) Qualidade das Impressões

Critério Avaliado	Conforme	Não Conforme	Observações
Qualidade geral (manchas, falhas, desalinhamento)			

5) TABELA DE GLOSA (REFERENCIAL)

Indicador	Faixa de Atendimento	Glosa
Disponibilidade ≥ 95%	Ideal	0%
90% a 94,99%	Regular	até 5%
85% a 89,99%	Insatisfatório	até 10%
< 85%	Crítico	até 20%

6) CÁLCULO DA GLOSA

Item	Valor
Valor Bruto	
Percentual de Glosa Aplicado	
Valor da Glosa	
Valor Final Devido	

7) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

(Descrever falhas, indisponibilidades, substituições, atrasos, etc.)

8) OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9) DECLARAÇÃO

Declara-se que os serviços foram avaliados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Fortaleza/CE, data registrada pelo sistema.

Nome do Responsável
Fiscal Técnico

Nome do Responsável
Fiscal Administrativo

Nome do Responsável
Gestor do Contrato



MAPA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Prazo (meses)	Valor Global
01	Serviços de Impressão Preto e Branco	Página	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	48	R\$ 249.600,00
02	Serviços de Impressão Colorido	Página	22.000	R\$ 0,94	R\$ 20.680,00	R\$ 248.160,00	48	R\$ 992.640,00
Total			62.000	-	R\$ 25.880,00	R\$ 310.560,00	-	R\$ 1.242.240,00

Observações:

- 1) Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento da solução e formação da proposta.
- 2) O pagamento será realizado com base no volume efetivamente impresso, conforme apuração mensal validada pela fiscalização do contrato.
- 3) Os valores unitários por página deverão ser informados pelos licitantes em suas propostas e servirão como base para o cálculo da remuneração mensal.
- 4) O valor global estimado da contratação constitui o limite máximo contratual, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração.
- 5) Poderão ocorrer variações mensais de consumo, para mais ou para menos, conforme a demanda institucional, não sendo garantido consumo mínimo.
- 6) Eventuais saldos de franquia poderão ser compensados nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7) O valor anual foi calculado com base na multiplicação do valor mensal estimado por 12 (doze) meses, e o valor total considera o período contratual de 48 (quarenta e oito) meses.



MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, realizou vistoria técnica nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tomando conhecimento das condições locais, operacionais e técnicas relacionadas à execução do objeto constante do Termo de Referência referente à contratação de serviços de outsourcing de impressão.

A vistoria foi realizada em ____/____/_____, abrangendo os ambientes e condições necessárias à futura execução contratual.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Representante do TJCE

Nome: _____

Cargo: _____

Representante da Contratada

Nome: _____

CPF: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara, para os devidos fins, que opta por não realizar vistoria técnica nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, assumindo integral responsabilidade pelas condições necessárias à execução do objeto previsto no Termo de Referência.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e estruturais relacionadas à contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento de obrigações assumidas.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Representante da Contratada

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global Estimada (48 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Impressão monocromática	Página	40.000	até 1.920.000	R\$ 0,13	R\$ 249.600,00
Impressão colorida	Página	22.000	até 1.056.000	R\$ 0,94	R\$ 992.640,00
Total da contratação	—	62.000	até 2.976.000	—	R\$ 1.242.240,00

OBS. 1: O valor constante na coluna “**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**” representa informação ao licitante quanto ao limite MÁXIMO por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS. 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “**ITEM**” e “**UNIDADE**”, devendo preencher a coluna: “**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**” e “**VALOR TOTAL ESTIMADO**”, com a sua proposta de preços, **observando os limites máximos unitários e totais informados.**

OBS. 3: O “**TOTAL DA CONTRATAÇÃO**” refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

OBS. 4: **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.**

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global Estimada (48 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Impressão monocromática	Página	40.000	até 1.920.000	R\$	R\$
Impressão colorida	Página	22.000	até 1.056.000	R\$	R\$
Total da contratação	—	62.000	até 2.976.000	—	R\$

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____



RG: _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

**ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A
RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no
ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2,
do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **item 5 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA
DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o
CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou
aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas subitem ____ do Termo de Referência e na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

- a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
- b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM FORMATO ESTENDIDO ATÉ SUPER A3, INCLUINDO IMPRESSORAS E/OU MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE).

Nº _____

ORIGEM: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8506013-53.2026.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): RDP-ASCOM-2026-257 e RDP-ASCOM-2027-468.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Chefe de Assessoria de Comunicação Social Do TJCE, _____, e **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum

acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da CONTRATADA e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 651, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento consiste na **contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, inclusive com capacidade de impressão em formato estendido até Super A3, incluindo impressoras e/ou multifuncionais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), referente ao Lote Único**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/2026 e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. __/2026 e seus anexos;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O presente contrato possui valor global de **R\$ _____** (_____), para todo o período de 48 (quarenta e oito) meses contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva

responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

- 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. REAJUSTE – Independente de pedido formal da Contratada, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do ICTI a partir da data do orçamento estimado desta contratação, condições e critérios estabelecidos no **item 26 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

- 4.1.1. O processo para análise de reajuste deverá ser aberto em tempo hábil pelo Fiscal deste Contrato e firmado pelo Gestor.

4.2. REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

- 4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3.O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4.PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5.PRECLUSÃO LÓGICA – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6.ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO – Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 20 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.1.GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.2.DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL - As Notas Fiscais devem ser

emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3.CONTEÚDO DA NOTA FISCAL - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4.CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1. **IRREGULARIDADE** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3.DESCONTOS AUTORIZADOS - O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 21 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4.DESCONTOS FISCAIS – O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5.COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6.COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7.PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.

5.7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – **FERMOJU**, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200131.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200131.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

- 6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
- 6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.4. PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5. NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 6.6. DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7. REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8. INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

- 6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.16. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
- 6.16.1. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

- 6.16.2. Respeitar as regras de acesso às instalações do TJCE e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
- 6.16.3. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao TJCE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.16.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
- 6.16.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
- 6.16.6. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da CONTRATADA;
- 6.16.7. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.17. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista nos **itens 8.5 e 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.17.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.18. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.19. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou

indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 13 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

6.20. UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS –

Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.21. CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA –

Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 17 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.4. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, informando à **CONTRATADA** sobre quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. Solicitar a prestação dos serviços por meio de contrato.

7.6. Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de instalação à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

- 7.7. Receber os serviços que atenderem aos requisitos deste termo de referência e do edital.
- 7.8. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.
- 7.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 7.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.11. Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado, fixando prazo para sua correção.
- 7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.
- 7.13. Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.
- 7.14. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
- 7.15. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.
- 7.16. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.17. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NOVA– DAS ALTERAÇÕES DESTES CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

- 9.1. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

9.1.1. “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

9.1.2. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

9.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. AJUSTES PRÉ-ACORDADOS – A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

- 10.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.5. A garantia integral da solução contratada durante toda a vigência do contrato, contemplando equipamentos, peças, insumos e serviços, sem qualquer ônus adicional para o TJCE, observadas as demais condições estabelecidas **no item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 10.6. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** – O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.
 - 10.6.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 21 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.
 - 11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.2.1. A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais cujos prazos estejam expressamente previstos neste Termo de Referência.
 - 11.1.2.2. A multa moratória corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia de atraso, passando a 0,7% (sete décimos por cento) por dia

para cada dia subsequente, observados os limites estabelecidos no Manual para Aplicação de Penalidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 11.1.2.3. A contagem do atraso injustificado iniciar-se-á no primeiro dia de expediente subsequente ao término do prazo contratualmente previsto para cumprimento da obrigação, sendo computada, a partir do termo inicial, em dias corridos, inclusive aqueles sem expediente.
- 11.1.2.4. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento de obrigação principal poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, hipótese em que a multa moratória poderá ser convolada em multa compensatória, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.2.5. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, paralisação injustificada da execução dos serviços, reincidência de falhas operacionais relevantes, descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou descumprimento grave das obrigações contratuais, inclusive após a caracterização da hipótese prevista no subitem 21.5.2 do **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 11.1.2.6. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a gravidade da ocorrência, reincidência, impactos operacionais causados à Administração e contraditório da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 21.5 e 21.7 do **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 11.1.2.7. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.
- 11.1.2.8. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso

não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.9. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades

estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

13. A **CONTRATADA** permitirá a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do **TJCE**, desde que não comprometa a qualidade, a responsabilidade técnica e os níveis de serviços estabelecidos **nos itens 12, 14 e 15 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do **TJCE**, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 14.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez)

dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos causados ao TJCE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA;

14.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATA

14.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo TJCE;

14.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

14.6. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

14.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

14.6.2. Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo TJCE.

14.7. Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

14.7.1. Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

14.7.2. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma trabalhista aplicável); e

14.7.3. Declaração de não demissão e realocação dos empregados porventura não demitidos

14.8. **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese

da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou

faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

- 16.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 16.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 16.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 16.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 16.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17 A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 18 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
 - 18.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
 - 18.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer

entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

- 18.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 18.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia, perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 18.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS ANEXOS

- 19 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:
- 19.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);**
- 19.2 **Anexo II (Proposta da Contratada);**
- 19.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**
- 19.4 **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);**
- 19.5 **Anexo V (Modelo da Declaração Negativa de Acumulação de Cargos);**
- 19.6 **Anexo VI (Modelo da Declaração Negativa de Parentesco);**
- 19.7 **Anexo VII (Instrumento de Medição de Resultado – IMR);**
- 19.8 **Anexo VIII (Atestado de Vistoria Técnica**
- 19.9 **Anexo IX (Declaração de Renúncia à Vistoria);**
- 19.10 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela CONTRATANTE:

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE

Lyana Maria França da Costa Ribeiro
**CHEFE DA ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE**

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / _____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.



Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO V DO CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de Mês de 20____.

NOME DO COLABORADOR

ANEXO VI DO CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Nome Completo:

Função:

Situação: Colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxxx

DECLARO que:

- () Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário
- () Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



ANEXO VII DO CONTRATO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR



ANEXO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE

Contrato n°:

Processo n°:

Prestadora dos Serviços:

Período de Medição:

2) APURAÇÃO DA PRODUÇÃO MENSAL

Tipo de Impressão	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R\$)	Valor Apurado (R\$)
Preto e Branco			
Colorida			
TOTAL			

3) APURAÇÃO FINANCEIRA

Descrição	Valor (R\$)
Valor Bruto Apurado	
(-) Glosas Aplicadas	
Valor Final Devido	

4) INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

4.1) Disponibilidade dos Equipamentos

- **Meta mínima:** $\geq 95\%$

Indicador	Resultado (%)	Faixa de Desempenho	Glosa Aplicável
Disponibilidade			

Fórmula: Disponibilidade (%) = (Tempo total – tempo de indisponibilidade) / Tempo total
× 100

4.2) Tempo de Resposta (Atendimento Inicial)

- **Meta:** até 6 horas úteis

Total de Chamados	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	% Atendimento

4.3) Tempo de Solução

- **Meta:** até 12 horas úteis

Total de Chamados	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	% Atendimento

4.4) Qualidade das Impressões

Critério Avaliado	Conforme	Não Conforme	Observações
Qualidade geral (manchas, falhas, desalinhamento)			

5) TABELA DE GLOSA (REFERENCIAL)

Indicador	Faixa de Atendimento	Glosa
Disponibilidade ≥ 95%	Ideal	0%
90% a 94,99%	Regular	até 5%
85% a 89,99%	Insatisfatório	até 10%
< 85%	Crítico	até 20%

6) CÁLCULO DA GLOSA

Item	Valor
Valor Bruto	
Percentual de Glosa Aplicado	
Valor da Glosa	
Valor Final Devido	

7) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

(Descrever falhas, indisponibilidades, substituições, atrasos, etc.)

8) OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9) DECLARAÇÃO

Declara-se que os serviços foram avaliados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Fortaleza/CE, data registrada pelo sistema.

Nome do Responsável
Fiscal Técnico

Nome do Responsável
Fiscal Administrativo

Nome do Responsável
Gestor do Contrato



ANEXO VIII DO CONTRATO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA



MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, realizou vistoria técnica nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tomando conhecimento das condições locais, operacionais e técnicas relacionadas à execução do objeto constante do Termo de Referência referente à contratação de serviços de outsourcing de impressão.

A vistoria foi realizada em ____/____/_____, abrangendo os ambientes e condições necessárias à futura execução contratual.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Representante do TJCE

Nome: _____

Cargo: _____

Representante da Contratada

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IX DO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara, para os devidos fins, que opta por não realizar vistoria técnica nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, assumindo integral responsabilidade pelas condições necessárias à execução do objeto previsto no Termo de Referência.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e estruturais relacionadas à contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento de obrigações assumidas.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Representante da Contratada

Nome: _____

CPF: _____